



**1 ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO 142/2021**

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS



Documento Assinado Digitalmente por: VALDEILINO DE JESUS SANTOS - 18/03/2022 07:37:13
Acesse em: <https://e.ccm.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 38e8dd32-e7e8-4696-bdad-04e56031ebdc

000001



1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 142/2021

OBJETO: Contratação de empresa de locação de veículos com motoristas para ficarem a disposição das secretarias do Município de São Miguel das Matas.

Valdelino de Jesus Santos
Prefeito

JANEIRO/2022



000000

CORAGEM PRA FAZER DIFERENTE!

São Miguel das Matas, 28 de dezembro de 2021

Ofício SEADM N° 164A/2021

Exmo. Sr.
VALDELINO DE JESUS SANTOS
Prefeito Municipal

ASSUNTO: ADITIVO DE QUANTITATIVO.

Senhor Prefeito,

Venho pelo presente solicitar a Vossa Excelência, aditivo de quantitativo para o contrato n° 142/2021 com a empresa V T E - VARZEDO TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.584.527/0001-64.

Este contrato terá o acréscimo de 4 (quatro) veículos, segue tabela:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	QT/ MÊS	QT/ CARROS	VALOR UNT
1	Veículo de passeio, não inferior a 1.0, quatro portas, c/ar e direção para ficar a disposição da secretaria de educação de São Miguel das Matas. (motorista por conta da contratada)	PASSEIO	07	2	2.650
2	Veículo de passeio, não inferior a 1.0, quatro portas, c/ar e direção para ficar a disposição da secretaria de saúde de São Miguel das Matas. (motorista por conta da contratada)	PASSEIO	07	2	2.600



000004



Ressaltamos nosso objetivo de dar continuidade aos trabalhos prestados e atividades desenvolvidas durante o corrente ano, com locação de veículos com motoristas para ficarem à disposição das secretarias do Município de São Miguel das Matas.

Vale ressaltar que o prazo de vigência do presente contrato tendo início em 01 de janeiro de 2022 a até 31 de julho do ano em curso, aí não se computando os casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro.

A empresa acima mencionada, através do serviço ofertado nos possibilita a darmos prosseguimento com qualidade e precisão ao trabalho desenvolvido por este município para iniciarmos o ano de 2022.

Certo do vosso pronto atendimento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

ELTON DE SOUSA COUTO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 07/2021

Elton de Sousa Couto
Secretário de Administração e Planejamento



000005

Documento Assinado Digitalmente por: VALDELINO DE JESUS SANTOS - 1803/2022 07:37:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/ppp/validarDoc.aspx?codigo_documento=36384d32-e7e8-4696-bd4d-f0456037e4dc

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS – SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PEDIDO DE COTAÇÃO

DE: PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DAS MATAS CNPJ: 13.825.500/0001-04	CONTATO:	TELEFONE: (75) 3676 2141
PARA: <i>ESPLENDOR AG. VIAGENS LTDA</i> CNPJ: <i>07.178.198/0001-47</i>	CONTATO: <i>CARLOS ALBERNAZ</i>	TELEFONE: <i>35 98842-0758</i> FAX:

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos com motorista para ficarem a disposição das secretarias do Município de São Miguel das Matas.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TIPO	UND	QT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01 Veículo de passeio, não inferior a 1.0, quatro portas, c/ar e direção para ficar a disposição da secretaria de educação de São Miguel das Matas. (motorista por conta da contratada)	passaio	mês	07	3.100,00	21.700,00
02	01 Veículo de passeio, não inferior a 1.0, quatro portas, c/ar e direção para ficar a disposição da secretaria de educação de São Miguel das Matas. (motorista por conta da contratada)	passaio	mês	07	3.100,00	21.700,00
03	01 Veículo de passeio, não inferior a 1.0, quatro portas, c/ar e direção para ficar a disposição da secretaria de saúde de São Miguel das Matas. (motorista por conta da contratada)	passaio	mês	07	3.100,00	21.700,00
04	01 Veículo de passeio, não inferior a 1.0, quatro portas, c/ar e direção para ficar a disposição da secretaria de saúde de São Miguel das Matas. (motorista por conta da contratada)	passaio	mês	07	3.100,00	21.700,00

TOTAL: 86.800,00

FORNECEDOR

SOLICITANTE

07.178.198/0001-47

Esplendor Agência de Viagens Ltda-ME
Rua Coronel Bandeira de Melo, Nº 167 - Sala 01 - Centro
Cep 44.571-003
Santo Antônio de Jesus-BA

PRAZO DE ENTREGA

VALIDADE DA PROPOSTA

60 DIAS

NOME DO SOLICITANTE

Elton Couto

FUNÇÃO DO SOLICITANTE

ELTON DE SOUSA COUTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 07/2021

Elton de Sousa Couto
ASSINATURA DO SOLICITANTE*CARLOS JOSÉ A. ALBERNAZ*
NOME DO RESPONSÁVEL
CPF: 677.327.365-34LOCAL E DATA: *SANTOS-BA, 22/12/2021*

ASSINATURA

São Miguel das Matas-BA *20/12/21*



000008

Documento Assinado Digitalmente por: VALDELINO DE JESUS SANTOS - 18032022 07:37:13
Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/epm/ValidarDoc.aspx?Codigo_documento=3888d32c7e8469b0dad14c16031e4dc

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS – SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PEDIDO DE COTACÃO

DE: PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DAS MATAS CNPJ: 13.825.500/0001-04	CONTATO:	TELEFONE: (75) 3676 2141
PARA: DOM MACEDO COSTA TRANSPORTES CNPJ: 11063358/0001-80	CONTATO: ADILSON	TELEFONE: 75 982266360 FAX:

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos com motorista para ficarem a disposição das secretarias do Município de São Miguel das Matas.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TIPO	UND	QT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01 Veículo de passeio, não inferior a 1.0, quatro portas, c/ar e direção para ficar a disposição da secretaria de educação de São Miguel das Matas. (motorista por conta da contratada)	passeio	mês	07	3.200,00	22.400,00
02	01 Veículo de passeio, não inferior a 1.0, quatro portas, c/ar e direção para ficar a disposição da secretaria de educação de São Miguel das Matas. (motorista por conta da contratada)	passeio	mês	07	3.200,00	22.400,00
03	01 Veículo de passeio, não inferior a 1.0, quatro portas, c/ar e direção para ficar a disposição da secretaria de saúde de São Miguel das Matas. (motorista por conta da contratada)	passeio	mês	07	3.200,00	22.400,00
04	01 Veículo de passeio, não inferior a 1.0, quatro portas, c/ar e direção para ficar a disposição da secretaria de saúde de São Miguel das Matas. (motorista por conta da contratada)	passeio	mês	07	3.200,00	22.400,00

TOTAL: 89.600,00

FORNECEDOR 11.063.358/0001- INSCRIÇÃO ESTADUAL: 83.8524 DMCT - DOM MACEDO COSTA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. RUA ROQUE DOS SANTOS FROES, Nº 47 CEP: 44.560-000 - CENTRO DOM MACEDO COSTA - BA		PRAZO DE ENTREGA VALIDADE DA PROPOSTA 100 dias	SOLICITANTE NOME DO SOLICITANTE Elton Couto FUNÇÃO DO SOLICITANTE ELTON DE SOUSA COUTO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 07/2021 ASSINATURA DO SOLICITANTE Elton de Sousa Couto
NOME DO RESPONSÁVEL Adilson Vazquez de Oliveira CPF: 88356990530		LOCAL E DATA: DOM MACEDO COSTA 22/12/2021 ASSINATURA Adilson Vazquez de Oliveira	São Miguel das Matas-BA 20/12/21



000007

Documento Assinado Digitalmente por: VALDELINO DE JESUS SANTOS - 1803/2022 07:37:13
Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/eppp/validarDoc.aspx?CodigoDoc=documento:38e8d432-c7e8-469b-bdad-f4e56031a4dc

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS - SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PEDIDO DE COTAÇÃO

DE: PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DAS MATAS CNPJ: 13.825.500/0001-04	CONTATO:	TELEFONE: (75) 3676 2141
PARA: APOIO SERVIÇOS E COM. LTDA. CNPJ: 29.280.264/0001-28	CONTATO: REGINALDO	TELEFONE: 75-98886 0366 FAX:

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos com motorista para ficarem a disposição das secretarias do Município de São Miguel das Matas.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TIPO	UND	QT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01 Veículo de passeio, não inferior a 1.0, quatro portas, c/ar e direção para ficar a disposição da secretaria de educação de São Miguel das Matas. (motorista por conta da contratada)	passaio	mês	07	3.000,00	21.000,00
02	01 Veículo de passeio, não inferior a 1.0, quatro portas, c/ar e direção para ficar a disposição da secretaria de educação de São Miguel das Matas. (motorista por conta da contratada)	passaio	mês	07	3.000,00	21.000,00
03	01 Veículo de passeio, não inferior a 1.0, quatro portas, c/ar e direção para ficar a disposição da secretaria de saúde de São Miguel das Matas. (motorista por conta da contratada)	passaio	mês	07	3.000,00	21.000,00
04	01 Veículo de passeio, não inferior a 1.0, quatro portas, c/ar e direção para ficar a disposição da secretaria de saúde de São Miguel das Matas. (motorista por conta da contratada)	passaio	mês	07	3.000,00	21.000,00

TOTAL: 84.000,00

FORNECEDOR		SOLICITANTE	
CNPJ: 29.280.264/0001-28 APOIO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. RUA ANTONIO BONFIM ALMEIDA OLIVEIRA, Nº 100 SALGADOURA - CEP 44444-364 SANTO PATRÍCIO DE JESUS - BA	PRAZO DE ENTREGA VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS	NOME DO SOLICITANTE Elton Couto	FUNÇÃO DO SOLICITANTE ELTON DE SOUSA COUTO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 07/2021
	NOME DO RESPONSÁVEL REGINALDO DA CONCEIÇÃO RIBEIRO CPF: 907.080.595-20	ASSINATURA DO SOLICITANTE Elton de Sousa Couto	LOCAL E DATA: ST. ANTO DE JESUS, 21/12/2021 São Miguel das Matas-BA 20/12/21
ASSINATURA 			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
 DIVISÃO DE TRIBUTOS
 PRAÇA OITO DE DEZEMBRO, 94 - CENTRO
 VARZEDO - BA - CEP: 44585-000
 FONE(S): 75 3381-1022 CNPJ/MF: 13.460.268/0001-69

000008



Documento Assinado Digitalmente por: VALDELINO DE JESUS SANTOS - 18/03/2022 07:37:13
 Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38e8dd32-e7e8-4696-bdad-04e56031ebdc

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000222/2021

Nome/Razão Social: **VTE - VARZEDO TRANSPORTES LTDA - ME**
 Nome Fantasia: **VTE - VARZEDO TRANSPORTES LTDA - ME**
 Inscrição Municipal: **990238_** CPF/CNPJ: **10.584.527/0001-64**
 Endereço: **RUA RUA SANTA LUZIA, 128 CASA CENTRO**
VARZEDO - BA - CEP: 47830-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATAÇÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 22/12/2021 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **20/02/2022**

Código de controle da certidão: **5100008464**

Milena de Jesus Silva
 Diretora do Departamento
 de Cadastro e Arrecadação
 Decreto nº 07/2021

P.P. Pereira Araújo
 Departamento de Arrecadação e Cadastro



Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



000009



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: V T E - VARZEDO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 10.584.527/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:24:10 do dia 10/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/03/2022.
Código de controle da certidão: **A186.87F6.EAC7.D1E8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000010

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.584.527/0001-64

Razão Social: V T E VARZEDO TRANSPORTES LTDA ME

Endereço: RUA SANTA LUZIA 128 / CENTRO / VARZEDO / BA / 44565-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/12/2021 a 16/01/2022

Certificação Número: 2021121801271060365200

Informação obtida em 21/12/2021 11:10:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000011



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V T E - VARZEDO TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.584.527/0001-64
Certidão nº: 27983545/2021
Expedição: 10/09/2021, às 15:17:08
Validade: 08/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **V T E - VARZEDO TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.584.527/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20215277529

RAZÃO SOCIAL	
V T E - VARZEDO TRANSPORTES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
079.487.315	10.584.527/0001-64

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/12/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



000013



PREGÃO ELETRÔNICO 10/2021

Contrato de prestação de serviços nº 142/2021, que entre si fazem, o MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa V T E - VARZEDO TRANSPORTES LTDA, para os devidos fins abaixo especificados.

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.825.500/0001-04, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 02, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP: 44.580-000 neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Valdelino de Jesus Santos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 03.311.449-80 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 371.778.425-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Rufino, 36, Centro, São Miguel das Matas-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.777.097/0001-95, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 51, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP: 44.580-000 neste ato representado pelo Sra. Secretária, Denilma Sales dos Santos, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 15.255.296-09 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 057.572.795-08, residente e domiciliada no Povoado de Muquiba, 07, zona rural, São Miguel das Matas-BA doravante denominados CONTRATANTES e V T E - VARZEDO TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 10.584.527/0001-64, com endereço na Rua Santa Luzia, 128, Centro, Varzedo-BA – CEP: 44.565-000, representada neste ato pelo Sr. Ivonildo Mascarenhas Argolo, RG 0986308650 SSP/BA e CPF: 984.409.265-53, denominado simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa de locação de veículos com motoristas para ficarem a disposição das secretarias do Município de São Miguel das Matas, conforme Edital de Pregão Eletrônico Nº. 010/2021 e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - locação de veículos com motorista para ficarem a disposição das secretarias do Município de São Miguel das Matas.



000014



CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução será de forma indireta de acordo com a necessidade da Contratante, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA e cronograma de fornecimento, em obediência ao Edital de Pregão Eletrônico N° 010/2021 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 - O prazo de para a prestação dos serviços será 48h após a assinatura do contrato, de acordo com as solicitações da Contratante, tendo início em 06 de junho de 2021 a até 31 de dezembro do ano em curso, aí não se computando os casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 O Preço Total para a entrega do objeto do contrato, será de R\$ 403.550,00 (quatrocentos e três mil, quinhentos e cinquenta reais), resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços, itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 29 e 30, objeto do Edital de Pregão N°. 010/2021 e da Ata do resultado da Licitação.

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento, de acordo com as especificações;

4.3 - Só Serão admitidos reajustes por concessão do Governo Federal ou agência reguladora. Para tanto o contratado deverá solicitar por escrito, apresentando planilha de cálculo.

4.4 - Os aumentos oficiais que vierem a ocorrer no preço do objeto poderão ser repassados a CONTRATADA para que não haja nenhum prejuízo ao bom andamento dos serviços e para garantir o equilíbrio contratual, podendo reduzir o quantitativo se não houver disponibilidade orçamentária, em face do aumento do custo.

4.5 - A contratada ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93



000015



4.6 - Em atendimento ao art. 18 § 1º da Lei Complementar 101/00 de 4/05/2000 a parcela remunerativa corresponde a:

Prestação de Serviços 60%: R\$ 242.130,00
Insumos 40%: R\$ 161.420,00
R\$ 403.550,00

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital de Pregão Nº 010/2021, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02.01	00	2005	33.90.39
11.01	01	2010	
14.01	04	2088	
16.01	24	2021	
17.01	42	2027	
	02	2091	
	14	2093	
	19	2048	
		2055	
		2050	
		2043	
		2056	

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1- A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de acordo a necessidade da CONTRATANTE.

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;



6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 - - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter o serviços em sua integralidade para atender as necessidades do serviço contido no Edital, que é parte integrante deste Contrato.

6.1.6 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.7 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

6.1.8 - O licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

6.1.9 - Não será permitida a sub contratação.

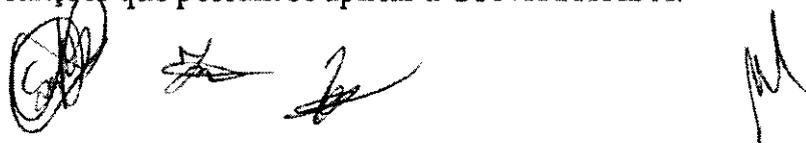
6.1.10 - A CONTRATADA será responsável por todas as multas de trânsito originadas durante a locação, cabendo à contratada/consignatária requerer oficialmente a restituição, devendo comprovar que houve culpa do condutor/servidor municipal;

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 - A fiscalização do fornecimento será por pessoal da CONTRATANTE, através de representante das Secretarias e/ou fiscal (ais) de contrato do município.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.



CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

8,33% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início do fornecimento;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;





8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia se houver;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS





000019



9.2 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

9.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.4 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.7 - Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

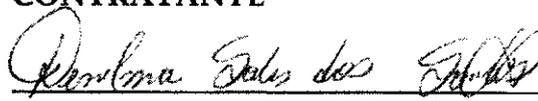
CLAUSULA DÉCIMA- FORO

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Laje, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

SÃO MIGUEL DAS MATAS Ba, 04 de junho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS
Valdelino de Jesus Santos
CONTRATANTE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Denilma Sales dos Santos
CONTRATANTE



V T E - VARZEDO TRANSPORTES LTDA
Ivonildo Mascarenhas Argolo
CONTRATADO





000020



Documento Assinado Digitalmente por: VALDELINO DE JESUS SANTOS - 18/03/2022 07:37:13
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 38e8dd32-e7e8-4696-bdad-04e56031e0dc

Testemunhas:

1: Widme Andrade de Jesus

CPF Nº. 077.273.205-10

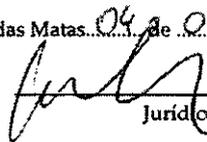
2: Amirilson Cabral de Siqueira

CPF Nº. 090.953.245-00

Visto Assessoria Jurídica:

Do exposto, em nada se contrariou os dispositivos e formalidades consignadas na Lei 8666/93 e suas alterações, sendo esta procuradoria pela assinatura deste contrato.

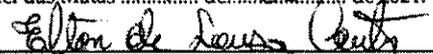
São Miguel das Matas, 04 de 06 de 2021.


Jurídico

Declaração de Publicidade do Extrato:

Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Prefeitura, atendendo as formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo esta declaração assinada pelo Secretario de Administração.

São Miguel das Matas, 04 de 06 de 2021.


Elton de Sousa Couto



ANEXO I

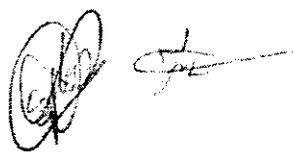
Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TIPO	UND	QT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01 Veículo de passeio, não inferior a 1.0, quatro portas, c/ar e direção para ficar a disposição da secretaria de educação de São Miguel das Matas. (motorista por conta da contratada)	passelo	mês	07	2.750,00	R\$ 19.250,00
02	01 Veículo de passeio, não inferior a 1.0, quatro portas, c/ar e direção para ficar a disposição da secretaria de educação de São Miguel das Matas. (motorista por conta da contratada)	passelo	mês	07	2.750,00	R\$ 19.250,00
03	01 Veículo de passeio, não inferior a 1.0, quatro portas, c/ar e direção para ficar a disposição da secretaria de educação de São Miguel das Matas. (motorista por conta da contratada)	passelo	mês	07	2.650,00	R\$ 18.550,00
04	01 Veículo de passeio, não inferior a 1.0, quatro portas, c/ar e direção para ficar a disposição da secretaria de educação de São Miguel das Matas. (motorista por conta da contratada)	passelo	mês	07	2.650,00	R\$ 18.550,00
05	01 Motocicleta cilindrada não inferior a 125, partida elétrica, capacidade mínima 100kg, para ficar a disposição da secretaria de educação de São Miguel das Matas. (motorista por conta da contratada)	moto	mês	07	1.150,00	R\$ 8.050,00
06	01 Veículo de passeio, não inferior a 1.0, quatro portas, c/ar e direção para ficar a disposição da secretaria de saúde de São Miguel das Matas. (motorista por conta da contratada)	passelo	mês	07	2.650,00	R\$ 18.550,00
07	01 Veículo de passeio, não inferior a 1.0, quatro portas, c/ar e direção para ficar a disposição da secretaria de saúde de São Miguel das Matas. (motorista por conta da contratada)	passelo	mês	07	2.650,00	R\$ 18.550,00
08	01 Veículo de passeio, não inferior a 1.0, quatro portas, c/ar e direção para ficar a disposição da secretaria de saúde de São Miguel das Matas. (motorista por conta da contratada)	passelo	mês	07	2.650,00	R\$ 18.550,00
09	01 Veículo de passeio, não inferior a 1.0, quatro portas, c/ar e direção para ficar a disposição da secretaria de saúde de São Miguel das Matas. (motorista por conta da contratada)	passelo	mês	07	2.650,00	R\$ 18.550,00
10	01 Veículo de passeio, não inferior a 1.0, quatro portas, c/ar e direção para ficar a disposição da secretaria de saúde de São Miguel das Matas. (motorista por conta da contratada)	passelo	mês	07	2.600,00	R\$ 18.200,00
11	01 Veículo de passeio, não inferior a 1.0, quatro portas, c/ar e direção para ficar a disposição da secretaria de saúde de São Miguel das Matas. (motorista por conta da contratada)	passelo	mês	07	2.600,00	R\$ 18.200,00
12	01 Veículo de passeio, não inferior a 1.0, quatro portas, c/ar e direção para ficar a disposição da secretaria de saúde de	passelo	mês	07	2.600,00	R\$ 18.200,00





	São Miguel das Matas. (motorista por conta da contratada)					
13	01 Veículo de passeio, não inferior a 1.0, quatro portas, c/ar e direção para ficar a disposição da secretaria de saúde de São Miguel das Matas. (motorista por conta da contratada)	passelo	mês	07	2.600,00	R\$ 18.200,00
14	01 Veículo de passeio, não inferior a 1.0, quatro portas, c/ar e direção para ficar a disposição da secretaria de saúde de São Miguel das Matas. (motorista por conta da contratada)	passelo	mês	07	2.600,00	R\$ 18.200,00
15	01 Veículo de passeio, não inferior a 1.0, quatro portas, c/ar e direção para ficar a disposição da secretaria de saúde de São Miguel das Matas. (motorista por conta da contratada)	passelo	mês	07	2.600,00	R\$ 18.200,00
16	01 Veículo de passeio, não inferior a 1.0, quatro portas, c/ar e direção para ficar a disposição da secretaria de saúde de São Miguel das Matas. (motorista por conta da contratada)	passelo	mês	07	2.600,00	R\$ 18.200,00
17	01 Veículo de passeio, não inferior a 1.0, quatro portas, c/ar e direção para ficar a disposição da secretaria de saúde de São Miguel das Matas. (motorista por conta da contratada)	passelo	mês	07	2.600,00	R\$ 18.200,00
18	01 Veículo de passeio, não inferior a 1.0, quatro portas, c/ar e direção para ficar a disposição da secretaria de saúde de São Miguel das Matas. (motorista por conta da contratada)	passelo	mês	07	2.600,00	R\$ 18.200,00
19	01 Veículo de passeio, não inferior a 1.0, quatro portas, c/ar e direção para ficar a disposição da secretaria de saúde de São Miguel das Matas. (motorista por conta da contratada)	passelo	mês	07	2.600,00	R\$ 18.200,00
20	01 Veículo de passeio, não inferior a 1.0, quatro portas, c/ar e direção para ficar a disposição da secretaria de saúde de São Miguel das Matas. (motorista por conta da contratada)	passelo	mês	07	2.600,00	R\$ 18.200,00
21	01 Motocicleta cilindrada não inferior a 150, partida elétrica, capacidade mínima 100kg, de uso misto: terra/asfalto, para ficar a disposição da secretaria de saúde de São Miguel das Matas. (motorista por conta da contratada)	moto	mês	07	1.150,00	R\$ 8.050,00
22	01 Motocicleta cilindrada não inferior a 150, partida elétrica, capacidade mínima 100kg, de uso misto: terra/asfalto, para ficar a disposição da secretaria de saúde de São Miguel das Matas. (motorista por conta da contratada)	moto	mês	07	1.600,00	R\$ 11.200,00
23	01 Motocicleta cilindrada não inferior a 150, partida elétrica, capacidade mínima 100kg, de uso misto: terra/asfalto, para ficar a disposição da secretaria de agricultura de São Miguel das Matas. (motorista por conta da contratada)	moto	mês	07	1.150,00	R\$ 8.050,00
24	01 Veículo de passeio, não inferior a 1.0 quatro portas, c/ar e direção para ficar a disposição do gabinete do prefeito. (motorista por conta da contratada)	passelo	mês	07	2.600,00	R\$ 18.200,00

SÃO MIGUEL DAS MATAS Ba, 04 de junho de 2021.






000023



Valdelino de Jesus Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

Valdelino de Jesus Santos
CONTRATANTE

Denilma Sales dos Santos
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Denilma Sales dos Santos
CONTRATANTE

Ivonildo Mascarenhas Argolo
V T E - VARZEDO TRANSPORTES LTDA

Ivonildo Mascarenhas Argolo
CONTRATADO



[Handwritten mark]



ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEADM

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 142/2021)



EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2021

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.500/0001-04**, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 02, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP: 44.580-000.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.777.097/0001-95, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 51, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP: 44.580-000

CONTRATADA: V T E – VARZEDO TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 10.584.527/0001-64, com endereço na Rua Santa Luzia, 128, Centro, Varzedo-BA – CEP: 44.565-000.

OBJETO: Contratação de empresa de locação de veículos com motoristas para ficarem a disposição das secretarias do Município de São Miguel das Matas.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02.01	00	2005	33.90.39
11.01	01	2010	
14.01	04	2088	
16.01	24	2018	
17.01	42	2021	
	02	2027	
	14	2091	
	19	2093	
		2048	
		2055	
		2050	
		2043	
		2056	

FUNDAMENTO LEGAL- Lei 8.666/93

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 403.550,00 (quatrocentos e três mil, quinhentos e cinquenta reais)

São Miguel das Matas-BA, 04 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS
Valdelino de Jesus Santos – Prefeito
CONTRATANTE



000025



Documento Assinado Digitalmente por: VALDELINO DE JESUS SANTOS - 18/03/2022 07:37:13
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 38e8dd32-e7e8-4696-bdad-04e56031e6dc

São Miguel das Matas-BA, 29 de dezembro de 2021.

Ilmoº Senhor
Elton de Sousa Couto
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

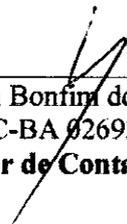
Nesta

Senhor,

Em resposta a solicitação enviada ao Setor Contábil, objetivando informações Contábeis provenientes a realização de termo aditivo ao contrato 142/2021, atesto a existência de Dotação e Recursos Orçamentários, no Projeto Atividade e Elemento de Despesa abaixo discriminado:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02.01	00	2005	33.90.39
11.01	01	2010	
14.01	04	2088	
16.01	24	2018	
17.01	42	2021	
	02	2027	
	14	2091	
	19	2093	
		2048	
		2055	
		2050	
		2043	
		2056	

Atenciosamente,



Wilson Bonfim dos Santos
CRC-BA 026931/O-9
Diretor de Contabilidade



GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO

O município de São Miguel das Matas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, vem autorizar a elaboração do Termo Aditivo de quantitativo do contrato 142/2021, conforme solicitado, devendo o aditivo ser elaborado na forma da lei, com informação contábil e conferido pelo jurídico a fim de que o setor de contratos possa executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

São Miguel das Matas – Bahia, 29 de dezembro de 2021.



Valdelino de Jesus Santos
Prefeito Municipal



COELHO & CAMPOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

ORIGEM: Coordenação de Licitações e Contratos

REF: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021 – 1º ADITIVO DE VALOR

000027

coelhoecamposadv@gmail.com

(71) 9 9969-3626



Documento Assinado Digitalmente por: VALDEILINO DE JESUS SANTOS - 18/03/2022 07:37:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38e8dd32-e7e8-4696-bdad-04e56031ebdc

PARECER

Ementa: LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ADITIVO DE VALOR – ACRÉSCIMO 18,21% (DEZOITO VÍRGULA VINTE E UM POR CENTO). ALTERAÇÃO DO CONTRATUAL DO OBJETO. NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021. COM FULCRO NO ARTIGO 65, II, “d” DA LEI Nº 8.666/93. POSSIBILIDADE JURÍDICA.

DA SINOPSE DO PEDIDO E EXAME INICIAL

Consulta-nos a Coordenação de Licitações e Contratos quanto à possibilidade de confecção do 1º aditivo de valor ao **Contrato Administrativo nº 142/2021**, com assento no pregão eletrônico nº: 010/2021.

Fora encaminhada a esta Assessoria, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, que prevê: “Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.”

A minuta do 1º Termo Aditivo de valor do referido Contrato Administrativo, celebrado entre o Município de São Miguel das Matas/BA e a V T E - VARZEDO TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 10.584.527/0001-64, tem por objeto o acréscimo de quantitativo para pleno atendimento das demandas da secretaria Municipal de Educação do Município de São Miguel das Matas/BA.

Devidamente autuado, o processo fora devidamente instruído com:

CI nº 164A/2021, datado de 28/12/2021, devidamente subscrita pelo responsável, contendo justificativa para a realização do aditivo, bem como planilha de preços;

Ofício do Setor financeiro Interno apontando para a disponibilidade orçamentária e financeira para o aludido incremento de despesa;

Cópia do Contrato Administrativo nº 142/2021, em vigor até 31/12/2021;

Extrato de publicação do Contrato Administrativo nº 142/2021;

Cópia dos atos constitutivos da contratada e documento dos representantes legal;

Av. Luís Viana Filho, 6462, Edf. Wall Street, Sala 526, Torre West, Patamares – Salvador/BA.



Documento Assinado Digitalmente por: VALDELINO DE JESUS SANTOS - 18/03/2022 07:37:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38e8dd32-e7e8-4696-bdad-04e56031e6dc



COELHO & CAMPOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

000028 coelhoecamposadv@gmail.com
(71) 9 9969-3626

Certidões de regularidade jurídica e fiscal;

Minuta do 1º termo aditivo de valor.

Examinados os autos, passa-se à **fundamentação** e, ao final, **opina-se**.

DO MÉRITO

A Lei 8.666/93, mais especificamente em seu artigo 65, trata das hipóteses em que os Contratos celebrados pela Administração podem ser alterados, assim como as possibilidades de tais alterações serem perpetradas por acordo entre as partes. Faz-se imperioso que a justificativa, visando a alteração contratual, subsuma-se a uma das hipóteses previstas no referido artigo.

Desta forma, há hipóteses que justificam celebração de aditivo contratual, desde que sua forma, observe os requisitos da lei de licitações.

Pois bem, a cláusula quarta do contrato firmado entre as partes, um custo total estimado em R\$ 403.550,00 (quatrocentos e três mil quinhentos e cinquenta reais), no entanto, faz-se necessário acréscimo de veículos, para atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Educação, mormente nesse momento de providencias de retorno das aulas presenciais.

Nesse diapasão, temos que a Lei 8.666/93, a teor de seu art. 65, I, "b", c/c seu §1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos.

Com efeito, preceitua o art. 65, I, "b" da Lei Federal:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

omissis

quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

Omissis

§1º do art. 65. O contratado fica obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou



Documento Assinado Digitalmente por: VALDELINO DE JESUS SANTOS - 18/03/2022 07:37:13
Acesse em: <https://e.tcm.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 38e8dd32-e7e8-4696-bdad-04e56031ebdc



COELHO & CAMPOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

000029

coelhoecamposadv@gmail.com
(71) 9 9969-3626

equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos" (sem grifo no original).

Consequência desta alteração dos quantitativos em decorrência do acréscimo dos serviços prestados é a majoração do valor contratado, na medida do objeto acrescido.

Vale dizer, neste caso há um aumento no valor inicial contratado, porque o objeto a ser executado não é mais o mesmo, tendo havido uma majoração dos encargos do contratado.

Se assim o é, vale dizer, se o contratado irá realizar serviços que não se encontravam originalmente previstos, não pode ser compelido a assim proceder, sem a correspondente contraprestação financeira, sob pena de ficar caracterizado o locupletamento indevido ou enriquecimento sem causa da contratante, o que é absolutamente vedado em nosso ordenamento jurídico.

Logo, havendo acréscimo quantitativo, há majoração do valor do contrato que, diga-se não se confunde com reajuste de valor, a seu turno condicionado à observância da periodicidade de doze meses, tendo em vista os ditames da Lei nº 10.192/2001.

A majoração das quantidades contratadas, que, conseqüentemente, implica em acréscimo financeiro, é realizada no intuito de afastar o locupletamento indevido, ressarcindo o contratado na proporção exata da obrigação acrescida.

Uma coisa é, portanto, reajustar o contrato, após doze meses, sem qualquer alteração no objeto. Outra, por certo, é acrescer o valor, a qualquer tempo, mesmo antes do cômputo da periodicidade anual, quando ocorrer acréscimo de quantitativos. Este acréscimo, a rigor da lei, tem por base o valor inicial atualizado do contrato, não podendo exceder 25% (vinte e cinco por cento).

Vale ressaltar que o competente setor financeiro aponta para disponibilidade financeira, porém indicando nova dotação, que deverá ser observada quando da confecção da minuta do aditivo.

Destarte, ante toda a fundamentação acima e pela existência de motivação sobre a necessidade de alteração do contrato administrativo nº 142/2021, conforme se depreende da "CI" firmada pelo servidor responsável, não vislumbro óbice para a elaboração do 1º termo aditivo de valor, por quanto, atendem os requisitos legais.



Documento Assinado Digitalmente por: VALDEILINO DE JESUS SANTOS - 18/03/2022 07:37:13
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 38e8dd32-e7e8-4696-bdad-04e56031e6dc



000030

(71) 9 9969-3626

COELHO & CAMPOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Por fim, é de bom alvitre atentar que incube a esta Assessoria apenas a análise jurídica sobre a possibilidade de celebração do aditivo. Portanto, compete à Gerência Administrativa a comprovação da existência do fato noticiado que ensejou a celebração do termo aditivo.

Por fim, no que tange à minuta do 1º termo aditivo, resta demonstrado que sua elaboração atende aos aspectos formais e jurídicos exigidos pela espécie.

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, concluo ser possível a realização do 1º termo aditivo de valor ao Contrato Administrativo nº 142/2021, firmado entre o Município de São Miguel das Matas e a V T E - VARZEDO TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 10.584.527/0001-64, consoante documentação constante do Pregão Eletrônico 010/2021, bem como, pelo atendimento das exigências da Lei Federal 8.666/93.

É o parecer.

São Miguel das Matas-BA, 04 de janeiro de 2022.

Marco Coelho da Silva

OAB/BA 26.239



1º TERMO ADITIVO DE VALOR

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 142/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA V T E - VARZEDO TRANSPORTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.825.500/0001-04, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 02, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP: 44.580-000 neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Valdelino de Jesus Santos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 03.311.449-80 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 371.778.425-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Rufino, 36, Centro, São Miguel das Matas-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.777.097/0001-95, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 51, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP: 44.580-000, neste ato representado pela Sra. Secretária, Ana Lúcia Borges Torres, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 05.589.125-08 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 920.390.575-87, residente e domiciliada na Rua Quinze de Novembro, 103, Centro, Elísio Medrado -BA, CEP:45.305-000, doravante denominados CONTRATANTES e V T E - VARZEDO TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 10.584.527/0001-64, com endereço na Rua Santa Luzia, 128, Centro, Varzedo-BA – CEP: 44.565-000, representada neste ato pelo Sr. Ivonildo Mascarenhas Argolo, RG 0986308650 SSP/BA e CPF: 984.409.265-53, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente aditivo ao Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e mediante as cláusulas e condições a seguir :

CLÁUSULA PRIMEIRA – O item 4.1 da CLÁUSULA QUARTA do contrato nº 142/2021 passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

Fica acrescido ao valor global do presente contrato a quantia total de R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais), em virtude do aumento da demanda da prestação de serviços, gerando uma repercussão percentual de 18,21% do valor inicial do contrato, que passa a ter o valor global de R\$ 477.050,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e cinquenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – O anexo I do contrato administrativo 142/2021 passa a vigor com o acréscimo de quantitativo de 4 (quatro) veículos sendo parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- Dotação orçamentária:

- 1601 – Fundo Municipal de Saúde
- 1001- Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
- 1401 – Secretaria de Administração e Planejamento
- 1701 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer
- 1801 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- 1101- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



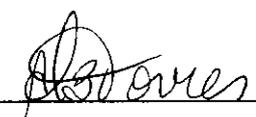
0201 – Gabinete do Prefeito
2005 / 2010 / 2084 / 2021 / 2027 / 2091 / 2093 / 2048 / 2055 / 2050 / 2043 / 2056
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 00, 01, 04, 24, 42, 02, 14, 05, 29, 94 e 19.

CLÁUSULA QUARTA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do contrato 142/2021, a fim de que juntos produzam um só efeito.

São Miguel das Matas-BA, 05 de janeiro 2022.

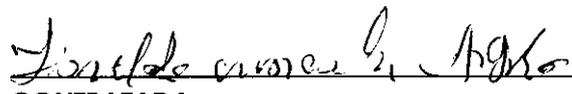


CONTRATANTE
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS
Valdelino de Jesus Santos



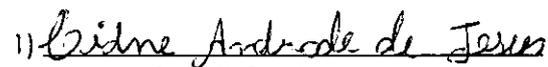
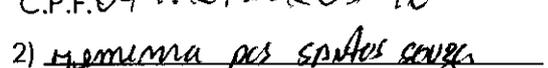
CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS
Ana Lúcia Borges Torres

Ana Lucia Borges Torres
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 101/2021



CONTRATADA
V T E - VARZEDO TRANSPORTES LTDA
Ivonildo Mascarenhas Argolo

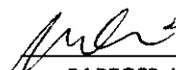
TESTEMUNHAS:

- 1) 
C.P.F. 077.273.205-10
- 2) 
C.P.F.

Visto Assessoria Jurídica:

Do exposto, em nada se contrariou os dispositivos e formalidades consignadas na Lei 8666/93 e suas alterações, sendo esta assessoria pela assinatura deste termo.

São Miguel das Matas-BA, 05 de 01 de 2022.

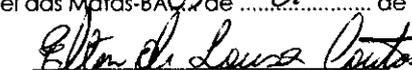


PARECER JURIDICO

Declaração de Publicidade do Extrato:

Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Prefeitura, atendendo as formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo esta declaração assinada pelo Sec. de Administração e Planejamento.

São Miguel das Matas-BA, 05 de 01 de 2022.


Sec de Administração e Planejamento



Anexo 1

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TIPO	UND	QT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01 Veículo de passeio, não inferior a 1.0, quatro portas, c/ar e direção para ficar a disposição da secretaria de educação de São Miguel das Matas. (motorista por conta da contratada)	Passeio	mês	07	2.650,00	R\$ 18.550,00
02	01 Veículo de passeio, não inferior a 1.0, quatro portas, c/ar e direção para ficar a disposição da secretaria de educação de São Miguel das Matas. (motorista por conta da contratada)	Passeio	mês	07	2.650,00	R\$ 18.550,00
03	01 Veículo de passeio, não inferior a 1.0, quatro portas, c/ar e direção para ficar a disposição da secretaria de saúde de São Miguel das Matas. (motorista por conta da contratada)	Passeio	mês	07	2.600,00	R\$ 18.200,00
04	01 Veículo de passeio, não inferior a 1.0, quatro portas, c/ar e direção para ficar a disposição da secretaria de saúde de São Miguel das Matas. (motorista por conta da contratada)	Passeio	mês	07	2.600,00	R\$ 18.200,00
					TOTAL	R\$ 73.500,00

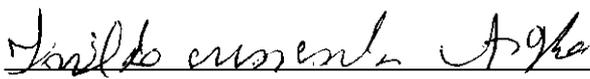


CONTRATANTE
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS
Valdelino de Jesus Santos



CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS
Ana Lúcia Borges Torres

Ana Lucia Borges Torres
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 101/2021



CONTRATADA
V T E - VARZEDO TRANSPORTES LTDA
Ivonildo Mascarenhas Argolo



Edição eletrônica disponível no site www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

000034

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato de nº 142/2021 - Contratantes: **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS**, CNPJ: 13.825.500/0001-04/ **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS**, CNPJ: 13.777.097/0001-95, Contratada: **V T E - VARZEDO TRANSPORTES LTDA**, CNPJ: 10.584.527/0001-64. O presente Termo aditivo tem por objeto acrescer ao valor global do presente contrato a quantia total de R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais), em virtude do aumento da demanda da prestação de serviços, gerando uma repercussão percentual de 18,21% do valor inicial do contrato, que passa a ter o valor global de R\$ 477.050,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e cinquenta reais). Fundamentação: Lei 8.666/93. São Miguel das Matas - BA, em 05/01/2022.

Documento Assinado Digitalmente por: VALDELINO DE JESUS SANTOS - 18/03/2022 07:37:13
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 38e8dd32-e7e8-4696-bdad-04e56031e6dc